

**GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**

EDITAL Nº 018/2024-CAE

Abertura das inscrições para a edição de fluxo contínuo do ano de 2024 do Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade auxílio transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, para estudantes de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

O Conselho de Assistência Estudantil – CAE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, considerando a Resolução nº 262/2023-COU, de 14 de dezembro de 2023, que institui e regulamenta o Programa de Auxílio Emergencial – PAE e para estudantes de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste e, considerando a Resolução 009/2024-COU, de 07 de março de 2024, que regulamenta os valores e a quantidade máxima de auxílios à serem recebidos por alunos assistidos pelos programas de assistência estudantil da universidade;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o processo de seleção do Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade auxílio transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida aos acadêmicos dos cursos de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Unioeste, em caráter de fluxo contínuo, **de 19 de agosto a 02 de dezembro de 2024.**

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade auxílio transporte

interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, é destinado a estudantes de primeira graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitem de complementação financeira para custear suas despesas com transportes em razão do ingresso na Unioeste, sendo provenientes de outros municípios, ou zonas rurais distantes ou que moram na cidade em que existe o campus mas possuem mobilidade reduzida para conseguir usar transporte coletivo público, para que possam se deslocar até o campus em que possuem matrícula ativa.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Qualquer estudante de primeira graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, em curso presencial da Unioeste, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sendo acompanhado pela rede de assistência social do município, poderá habilitar-se ao Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade auxílio transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, desde que cumpra as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, **cinco disciplinas** no ano letivo, no caso de alunos de graduação, e nas **disciplinas indicadas pelo programa**, no caso de estudante de pós-graduação *stricto sensu*;

Parágrafo Único: Caso o estudante não esteja cursando o mínimo de disciplinas exigidas, deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso ou do programa de pós-graduação, assinada pelo mesmo, por meio da qual seja informado o motivo do não cumprimento do requisito;

b) Morar em município diferente do qual cursa a graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, ou morar em zona rural distante (mínimo de 7 km) do município em que cursa a graduação ou pós-graduação *stricto sensu* ou morar no mesmo município em que cursa a graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, mas possua dificuldades de locomoção no transporte público, incluindo pessoas cegas, surdo-cegas, paraplegia, tetraplegia e outras doenças que reduzam a capacidade de mobilidade com laudo médico e CID identificando e justificando a situação;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



c) Apresentar espelho-resumo da inscrição e situação no Cadastro Único do governo federal (CadÚnico);

Parágrafo Único: Caso o estudante tenha se inscrito recentemente no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar a folha resumo entregue pelo CRAS e juntamente apresentar a previsão da data de entrevista e/ou visita, bem como a possibilidade de apresentação do espelho. Não serão aceitas folhas resumos de inscrição com mais de 3 meses, devendo o estudante que já possui esse período apresentar o espelho, e nem folha resumo ou espelho com o período de atualização vencido (2 anos);

d) Possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 salários-mínimos;

e) Apresentar NIS – Número de Identificação Social, atualizado;

f) Comprovar despesas com transporte, sendo o contrato e os recibos de pagamento de transporte coletivo no caso de vans e ônibus intermunicipais, no caso de alunos que residem em outros municípios, comprovantes de abastecimento de automóvel próprio, do estudante ou do grupo familiar, no caso de estudantes da zona rural e comprovantes de transporte coletivo, sendo o contrato e os recibos de pagamentos para vans e/ou comprovante de abastecimento de automóvel próprio, do estudante ou do grupo familiar, no caso de alunos com deficiência com mobilidade reduzida.

Parágrafo único: Caso o aluno pegue ônibus que não seja via contrato ou use aplicativo de caronas, como blablacar, deverá especificar no Anexo I esse tipo de transporte e encaminhar documentos comprobatórios de utilização, para ser avaliado pela comissão se há a possibilidade de utilizar os recursos para o mesmo.

g) Preencher Cadastro Socioeconômico e apresentar documentação comprobatória (anexo I), assinados;

h) Assinar, a cada 06 (seis) meses, termo de compromisso, onde comprove a utilização do recurso para os devidos fins;

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela ATAEE, podendo ser solicitado equipe de

funcionários designada via portaria e um assistente social, e terá como base a pontuação dos critérios de avaliação socioeconômica do questionário socioeconômico do aluno(a) e de seu grupo familiar de origem, não podendo estes ter renda total superior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

3.2 Todo o aluno que tiver sua inscrição homologada deverá aguardar o contato via **e-mail institucional**, única forma de contato oficial da ATAE, para encaminhar a documentação para ser aceito no programa;

3.3 A homologação será sempre na primeira quarta-feira de cada mês, em caso de feriado ou recesso durante esses dias, o mesmo saíra na quarta-feira subsequente;

3.4 O aluno selecionado que responder o contato institucional receberá no mês subsequente após o resultado. Exemplo: selecionado em setembro, começa a receber em outubro, selecionado em outubro, começa a receber em novembro;

3.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, bem como cumprir os prazos de inscrição e fases seguintes do processo, por meio do Sistema SGPS através do link <http://www.unioeste.br/sistemas>.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão automaticamente desclassificados os(as) candidatos(as) que, comprovadamente:

- a) Apresentarem renda familiar superior a 1,5 (um salário-mínimo e meio) *per capita*;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos neste Edital na data prevista;
- c) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- d) Divergências entre os documentos apresentados;
- e) Discentes que moram no perímetro urbano da cidade em que cursa a graduação ou pós-graduação *stricto sensu* que não se enquadrem nos critérios estabelecidos;

f) Discentes que moram em municípios onde é ofertado o transporte intermunicipal com desconto pelas prefeituras.

Parágrafo Único: serão aceitos alunos que utilizam transporte público intermunicipal, com partes subsidiadas pelo município, desde que o valor pago pelos estudantes seja de no mínimo R\$200,00 (duzentos reais).

5. DO RECURSO

5.1 O/a estudante que desejar interpor recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação Socioeconômica e da classificação para o Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade auxílio transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, poderá interpô-lo, via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da homologação das inscrições, através do seguinte endereço: reitoria.atae@unioeste.br;

5.2 O recurso encaminhado após as 24 horas não será analisado, devendo o aluno se inscrever novamente no processo seletivo;

5.3 O Recurso deverá ser preenchido em formulário próprio (anexo IV);

5.4 A comissão apreciará os recursos e divulgará por meio de Edital o resultado no período de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos;

5.5 As inscrições realizadas que não possuem documentação anexa no sistema SGPS não serão passíveis de recurso;

5.6 As inscrições que possuírem documentação pela metade não serão passíveis de recurso;

5.7 Não serão aceitos recursos em relação a regras pré-estabelecidas neste edital, como NIS desatualizado, a não apresentação da folha resumo do CadÚnico ou a falta de comprovantes dos gastos com transporte;

5.8 Não serão aceitos recursos por falta de assinaturas nos documentos;

5.9 Não serão aceitos recursos por documentos anexados **fora do formato PDF**, visto que os computadores podem não ler arquivos comprimidos ou fazer o download de imagens.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

6. DO VALOR E QUANTITATIVO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - TRANSPORTE

6.1 O/a estudante contemplado/a pelo Programa de Auxílio Emergencial – modalidade transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, receberá mensalmente o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), até o mês de março de 2025, podendo ser reajustado observada disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

Parágrafo Único: O estudante cujo valor mensal para o pagamento do transporte for menos que R\$300,00 (trezentos reais) deverá, obrigatoriamente, guardar o dinheiro restante para realizar a devolução à universidade ao fim da regência deste edital.

6.2 Serão destinados a este edital do PAE a quantidade de até 20 (vinte) auxílios.

Parágrafo Único: ao ocorrer o preenchimento de todas as vagas, o edital será fechado.

7. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser feita por meio do Sistema SGPS, através do link: <http://www.unioeste.br/sistemas>, onde o aluno deverá logar com o usuário e senha da instituição, localizar o ícone referente a "Inscrições SGPS" e clicar sobre ele para acessar o sistema de inscrições, dentro do sistema de inscrições, clicar no botão "Nova inscrição". Na lista de processos seletivos, localizar o item referente a "**Programa de Auxílio Emergencial – Modalidade transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida – fluxo contínuo**", cujo código é o nº **1471** e clicar no botão "Inscrever". Preencher todos os campos necessários, anexar os documentos exigidos neste edital, **em arquivo único no formato PDF e na mesma ordem dos itens solicitados no anexo I**, e clicar em "concluir a inscrição".

7.2 O/a candidato/a que após efetuar a inscrição quiser alterar qualquer item, deverá acessar o sistema novamente, procurar por sua inscrição, clicar no botão ação

e então clicar em editar. Será validada apenas a última alteração.

7.3 A UNIOESTE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O(a) estudante deverá anexar as seguintes documentações comprobatórias no ato de sua inscrição:

a) Espelho ou folha resumo do CadÚnico e cópia do Número de Identificação Social – NIS, ambos atualizados.

b) Termo de compromisso e responsabilidade preenchido e assinado **(anexo II)**;

c) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado **(anexo I)** com a cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, nas seguintes condições:

➤ Se assalariado: cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;

➤ Se desempregado: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

➤ Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal: declaração firmada por duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);

➤ Se aposentado: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver);

➤ Se pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



houver);

➤ Se produtor rural: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);

➤ Se bolsista (PIBIC, PIBID, BIAAL, Extensão, Residência Pedagógica, Mestrado, Doutorado, entre outras modalidades): declaração emitida pelo órgão de fomento onde conste o valor mensal recebido pelo bolsista;

➤ Se estagiário: cópia do contrato de estágio onde conste o valor da bolsa-auxílio;

➤ Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro, (nome completo e número do CPF);

➤ Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

➤ Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.;

➤ Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros): Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor;

➤ Ao aluno que recebe auxílios institucionais: declaração de recebimento do valor do auxílio;

➤ O aluno que declarar que não possui qualquer tipo de renda e/ou ajuda, ou atestar gastos maiores do que os recebimentos mensais, poderá ser chamado para entrevista para explicar como ocorre o seu sustento, caso não seja desclassificado por conflito de documentação;

➤ O estudante que se declara ***autossuficiente**, deve preencher declaração (**anexo III**);

d) Comprovante de endereço atual da família de origem;

- e) Comprovante de endereço atual do(a) estudante;
- f) Cópia do contrato de utilização de transporte coletivo (ônibus ou van) e/ou comprovante de despesas com gasolina no caso de alunos da zona rural, ou de outras modalidades de transporte intermunicipal para análise desta assessoria.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Abertura do edital de seleção	19/08/2024
Encerramento das inscrições	02/12/2024
Resultado da homologação das inscrições	04/09/2024, 02/10/2024, 06/11/2024 e 04/12/2024
Recurso da homologação das inscrições através do e-mail: reitoria.atae@unioeste.br	05/09/2024, 03/10/2024, 07/11/2024 e 05/12/2024
Publicação do resultado do recurso (casa aja)	10/09/2024, 08/10/2024, 12/11/2024 e 10/12/2024
Convocação para assumir o auxílio	Em até 7 dias após o resultado
Início do recebimento do auxílio	Mês subsequente ao resultado

10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL – TRANSPORTE

10.1 Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na Unioeste, não poderão participar do Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade transporte interurbano, rural ou pessoas com deficiência com mobilidade



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



reduzida;

10.2 A duração do Auxílio Emergencial - Transporte será de até sete meses, não prorrogáveis. Após esse período, deverá participar de novo processo seletivo;

10.3 O tempo de usufruto do Auxílio Emergencial é de até dois anos, tendo como referência a data da primeira liberação do auxílio, após esse período, o aluno não poderá concorrer mais nesta modalidade;

10.4 O Auxílio Emergencial poderá ser acumulado com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão, atividade laboral, monitoria e docência, desde que não haja impedimento pelo órgão de fomento e não ultrapasse o valor máximo permitido pela Resolução 009/2024-COU, de 07 de março de 2024;

10.5 O Auxílio Emergencial permite o acúmulo com auxílios estudantis de natureza institucional, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido pela Resolução 009/2024-COU, de 07 de março de 2024, e não receba auxílio moradia;

10.6 O Auxílio Emergencial permite o acúmulo com auxílios governamentais e/ou de origem privada;

10.7 Em caso de haver maior número de estudantes selecionados do que a disponibilidade orçamentária disponível, será realizada lista de espera.

10.8 Dos critérios de desempate:

- a) Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- b) Estudante que possuir a menor renda familiar;
- c) Situação de doença na família;
- d) Distância de seu endereço de procedência até a Universidade;

11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - TRANSPORTE

11.1 A permanência do/da estudante no Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, estará condicionada a comprovação, a ser realizada em formulário próprio, de gastos com transporte, ao final de cada semestre letivo correspondente ao período de recebimento do auxílio à equipe multiprofissional;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



11.2 Os comprovantes de pagamento devem ser guardados pelos/pelas estudantes para fim de conferência, em caso de Auditoria;

11.3 Os comprovantes de despesas aceitos pela equipe multiprofissional, para fins de comprovação do Auxílio Emergencial – Transporte, serão:

- a) Contrato de locação de ônibus/van e comprovantes de pagamento;
- b) Notas fiscais de postos de combustíveis detalhando os valores e com CPF do beneficiado identificado na nota;
- c) Comprovantes fiscais de ônibus ou aplicativos de carona, caso a comissão aceite determinados casos.

11.4 Para manter o Auxílio Emergencial – Transporte, o/a estudante deve estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, 5 (cinco) disciplinas no ano letivo, no caso de estudantes de graduação, ou estar regularmente matriculado em no mínimo 3 disciplinas, no caso de estudantes de pós-graduação *stricto sensu*;

Parágrafo Único: alunos que não frequentam a quantidade mínima de disciplinas exigidas devem apresentar carta do coordenador, do curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, justificando a quantidade de disciplinas que estão sendo cursadas.

12. DO DESLIGAMENTO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL – TRANSPORTE

12.1 O(a) estudante será desligado do PAE – Transporte, pela equipe multiprofissional, em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Perda do vínculo com o curso;
- b) Solicitação do/a estudante;
- c) Reprovação por falta em qualquer disciplina;
- d) Reprovação em mais de 40% das disciplinas em que tenha matrícula ativa;
- e) Não apresentar os comprovantes de gastos com transporte;
- f) Trancamento de matrícula;
- g) Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



conforme Código Disciplinar da Unioeste.

h) Fraude documental;

Parágrafo Único: no caso do(da) estudante que for constatado fraude documental, poderá ser aberto processo administrativo para a devolução dos valores pagos.

13. DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL QUE FARÁ O ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

13.1 A equipe multiprofissional será designada pelo Diretor Geral de cada campus;

13.2 A equipe deve ser composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos entre técnicos e docentes, sendo:

- a) O(s) agente(s) universitários indicados pela Direção Geral e;
- b) Os docentes, coordenadores de área dos Centros, indicados pelas Direções de Centro;
- c) Para compor a equipe multiprofissional, pode ser convidado assistente social da comunidade externa;
- d) O coordenador da equipe multiprofissional é escolhido pelos membros da comissão, para mandato de 1 (um) ano;
- e) Os nomes dos membros e coordenador da equipe deverão ser encaminhados para emissão de portaria pela Direção Geral;

13.3 As competências da equipe multiprofissional são:

- a) Acompanhar o desempenho acadêmico;
- b) Relatar a Assessoria Técnica de Assistência Estudantil – ATAE o desligamento do(a) estudante;
- c) Atender as demandas de vulnerabilidade social referente ao Auxílio Moradia, de acordo com o presente edital;
- d) Exigir apresentação de documentação complementar aos estudantes beneficiados;
- e) Apurar eventuais denúncias podendo realizar visita *in loco* com auxílio



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



de assistente social;

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos não previstos neste Edital são analisados e deliberados pelo Conselho Universitário – COU, ouvido o Conselho de Assistência Estudantil- CAE.

Publique-se.

Cascavel, 19 de agosto de 2024.

Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo I do edital nº 018/2024-CAE

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento de **todos os itens.**)

I . IDENTIFICAÇÃO

NOME				
SEXO M () F ()	RAÇA/COR/ETNIA	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	
CURSO	SÉRIE	CENTRO	REGISTRO ACADÊMICO	
RG	CPF	NATURALIDADE (CIDADE/UF)		
ENDEREÇO DO ESTUDANTE (RUA, AVENIDA)		NÚMERO	CASA () APARTAMENTO () PENSÃO ()	COMPLETO / BLOCO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)		TELEFONE PARA RECADO		
ENDEREÇO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (RUA/AVENIDA) * incluir documentos comprobatórios		Nº	CASA () APARTAMENTO ()	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE

II . ESCOLARIDADE

Você ingressou na UNIOESTE através do Programa de Ações Afirmativas?
 Sim Não Não, sou intercambista
 Se sim, por:
 Cotas Pretos e Pardos Cotas escolas públicas Vestibular Indígena
 Cotas Pessoa com deficiência

Você ingressou na UNIOESTE através do Sisu (Sistema de Seleção Unificado)?
 Sim Não

Já possui formação de nível SUPERIOR?
 Sim Não Cursando

Nome do curso e instituição: _____.

Cursou o ensino médio em Escola: Pública Particular com Bolsa
 Particular sem bolsa



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

III . HABITAÇÃO

Situação de moradia do/a estudante, atualmente reside: * incluir documentos comprobatórios

() com os pais () com parentes () com cônjuge () sozinho

() pensão/república () com amigos, quantos: _____

() outros (especificar): _____

Especificar situação da moradia do/a estudante: * incluir documentos comprobatórios

() moradia própria () cedida () financiada R\$ _____ () alugada R\$ _____

*Especificar somente o valor do aluguel

Especificar situação da moradia da família: * incluir documentos comprobatórios

() moradia própria () cedida () financiada R\$ _____ () alugada R\$ _____

*Especificar somente o valor do aluguel

IV . TRANSPORTE

1. Usuário de transporte coletivo: () sim () não

2. Utiliza transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino: () sim () não

3. Seu município oferta desconto no valor de transporte coletivo: () sim () não

*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a distância

casa/universidade: _____

*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a frequência semanal de

uso: _____

* incluir documentos comprobatórios

Transporte que utiliza: () Transporte próprio e/ou da família (Carro, moto, etc.)

() Ônibus (transporte coletivo)

() Bicicleta

() Não utiliza

() Outros (especificar) _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



V . SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO/A ESTUDANTE

ATUAL FONTE DE RECURSOS: * incluir documentos comprobatórios

Trabalho formal ou informal (Freelancer): R\$_____ (Média dos últimos três meses)

- Bolsa de Trabalho (Discente, monitoria, pesquisa, extensão, PIBID, BIAAL):

R\$_____

- Estágio Remunerado: R\$_____

- Auxílio da universidade: R\$_____

- Pensão e/ou auxílio financeiro da família: Renda familiar total bruta:

R\$_____

Outras rendas:

R\$_____

Você já recebeu e/ou recebe algum auxílio governamental (Ex: Bolsa família, BPC (LOAS), tarifa social, Id Jovem)? * incluir documentos comprobatórios

() Sim () Não

Qual:_____.

Existe alguém na família em regime de reclusão:

() Sim () Não

Há histórico de dependência química na família:

() Sim () Não / () Estudante () Familiar

Possui diagnóstico de doença na família (Doença crônica, transtorno mental (ansiedade, depressão, esquizofrenia, bipolaridade), etc.)?

() Sim () Não / () Estudante () Familiar

*incluir laudos médicos ou documentos comprobatórios

Despesas mensais (preenchimento obrigatório): *



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



*Alimentação:

R\$ _____

* Aluguel e/ou financiamento: R\$ _____

* Condomínio: R\$ _____

* Transporte: R\$ _____

* Água: R\$ _____

* Energia: R\$ _____

* Internet: R\$ _____

* Tratamento de saúde: R\$ _____

* Medicamento contínuo: R\$ _____

* Outros (especificar): R\$ _____

* incluir documentos comprobatórios



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

VI. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (PREENCHEER TODOS OS ITENS CORRETAMENTE)

(relacione os seus dados na primeira linha, os dados de seus familiares e de outras pessoas que contribuam/dependam da renda familiar)

O grupo familiar é composto por todas as pessoas que residem na mesma casa, independentemente do grau de parentesco. O estudante que morar sozinho e que não tem autonomia financeira deve, obrigatoriamente, relacionar os dados de todas as pessoas que residem na casa da família da cidade de origem.

Nome Completo	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Estado Civil	Ocupação (Servidor público / Aposentado / Pensionista / Incapacitado (doença) /	Possui carteira de trabalho e previdência assinada? (Sim ou Não)	Renda Mensal (bruta)

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento do auxílio;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela comissão de seleção, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- **NÃO** ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.

Data: ___/___/___

Assinatura do Aluno: _____

OBS.: Todos os documentos que comprovem situação socioeconômica deverão ser anexados CÓPIA em PDF único, na ordem deste anexo, junto ao sistema de Processos Seletivos -SGPS, de acordo com o Edital



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo II do edital nº 018/2024-CAE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado(a) em _____, na
_____, nº: _____

Bairro: _____, telefone: _____,
e-mail: _____ candidato(a) ao

Programa Auxílio Emergencial – PAE, modalidade transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, no âmbito da Assistência Estudantil da Unioeste, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à utilização do valor recebido em forma de pecúnia, para auxiliar nas despesas de TRANSPORTE, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar o descrito no edital nº 010/2024-CAE, e abaixo no que diz respeito aos requisitos para a permanência do auxílio:

- Utilizar o valor com os tópicos especificados nesse edital;
- Guardar comprovantes para prestar contas a qualquer momento, quando solicitado pela universidade;
- Não reprovar por falta;
- Manter vínculo ativo com o curso;

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento do auxílio.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo III do edital nº 018/2024-CAE

DECLARAÇÃO DE AUTOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, Cidade _____, Estado, _____, Telefone _____ declaro para os devidos fins do processo de Seleção para o Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade auxílio transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, da Unioeste, Campus _____, 2024, que:

- a) Minha profissão é _____
- Tenho renda Média mensal de R\$ _____
- Recebo auxílio mensal/pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
- Realizo trabalho esporádico ou “bicos” recebendo uma média de R\$ _____
- Trabalho na economia informal recebendo média de R\$ _____
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____
- Possuo bolsa/Estágio/ajuda de custo (mesada) no valor mensal de R\$ _____
- Não possuo carteira de trabalho
- Do lar, sem nenhuma renda
- Estou desempregado(a), sem rendimento
- Estou desempregado com seguro desemprego no valor mensal de R\$ _____
- Outros.
- Especificar _____

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo IV do edital nº 018/2024-CAE
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, acadêmico(a) do curso de _____ do Campus _____ venho por meio deste interpor recurso contra a homologação das inscrições/o resultado provisório do Processo Seletivo para o Programa de Auxílio Emergencial – PAE, modalidade transporte interurbano, rural e para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida.

Justificativa: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

A ser preenchido pelo Serviço Social

<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO

Assinatura